



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRICOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC**

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
**PREFEITO DE NAVEGANTES**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 59/2014 PMN**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2014 PMN**

**Título: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 31/03/2014

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 08:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 31/03/2014

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 09:00

**Data da sessão de lances:** 31/03/2014

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações

ou através de e-mail: [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br) ou

[maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br) ou

[fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **31/03/2014**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **menor preço global**, em conformidade com as seguintes condições:

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio n° 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

1.2 O valor total das aquisições é de R\$ 164.050,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROCESSO N.º 59/2014 - PMN**  
**PREGÃO N.º 59/2014**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 31/03/2014**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 31/03/2014**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 59/2014 - PMN**  
**PREGÃO N.º 59/2014**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 31/03/2014**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 31/03/2014**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto, ata de reunião dos sócios ou outro instrumento que venha substituí-los (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

**3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou Contrato Social com ultima alteração consolidada no qual identifique que se trata de ME ou EPP.**

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

**3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.**

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser Contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta **expressamente (por escrito)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Obs.: **NÃO** será aceita a expressão: “...**de acordo com o edital...**”

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha “RELAÇÃO DE ITENS”, anexo VII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 Poderá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada Item.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo “Relação de Itens”.

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**4.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:**

- . **Banco:** \_\_\_\_\_
- . **Nome da Agência** \_\_\_\_\_
- . **Nº Agência:** \_\_\_\_\_
- . **Nº Conta:** \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

**4.7 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação, além da Proposta impressa.**

**4.7.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>**

**4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br).**

***4.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.***

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS**

#### **5.1 Da Habilitação de Pessoas Jurídicas**

**5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:**

##### **5.1.1 Habilitação para Pessoas Jurídicas:**

**5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;**

**5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;**

**5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;**

**5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

##### **5.1.2 Regularidade Fiscal para Pessoas Jurídicas:**

**5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)**

**5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

5.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

[http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND\\_Solicitacao\\_v2.aspx](http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx)

5.1.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. **(site relativo ao município da sede do licitante).**

5.1.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

**5.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.** <http://www.tst.jus.br/certidao>

### **5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira para Pessoas Jurídicas:**

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

### **5.1.4 Da Qualificação técnica para Pessoas Jurídicas:**

5.1.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

5.1.4.2 Comprovação de que possui em seu quadro funcional colaboradores habilitados para guiar/dirigir as máquinas e caminhões.

5.1.4.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

5.1.4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.1.5 Declarações para Pessoas Jurídicas:**

**5.1.5.1 Declaração de que a licitante disponibilizará as máquinas e os implementos em até 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.**

**5.1.5.2 Declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**5.1.6 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:**

5.1.6.1 R.G. (Registro Geral de Identificação), expedido nos últimos 10 anos ou outro documento oficial de identificação, Ex. Carteira de habilitação (fotocópia).

5.1.6.2 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral regular no CPF (Site da Receita Federal).

5.1.6.3 Comprovante de Residência;

**5.1.7 Da Regularidade Fiscal para Pessoas Físicas:**

5.1.7.1 Certidão Negativa Municipal;

5.1.7.2 Certidão Negativa Estadual;

5.1.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Site da Receita Federal).

5.1.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.8 Da Qualificação técnica para Pessoas Físicas:**

**5.1.8.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a locação de máquinas e implementos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

5.1.8.2 Comprovação de possuir habilitação para guiar/dirigir as máquinas.

**5.1.9 Da qualificação Econômico-financeira para Pessoas Físicas:**

5.1.9.1 Certidão Negativa de Execução Civil.

**5.1.10 Declarações para Pessoas Físicas:**

**5.1.10.1 Declaração de que a licitante disponibilizará as máquinas e os implementos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

**5.1.10.2 Declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.**

5.1.10.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.8.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13:30 hs às 17:30 hs para proceder as autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.**

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

**6. CONDIÇÕES GERAIS.**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br) ou [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br).

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.1.4.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
  - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

**7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 O Contrato vigorará por 12(doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado conforme Legislação vigente e livre negociação entre as partes.

9.2 Os Serviços, objetos do presente, deverão ser prestados/executados pela Empresa vencedora da Licitação, por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

9.3 Após a prestação dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os serviços a serem prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante sua prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

9.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

**9.8 As máquinas deverão ser devidamente identificadas como Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Navegantes, através de sistema de Plotagem, padronizado pela Prefeitura Municipal.**

## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados/executados, de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá as expensas do licitante vencedor.

## **11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30(trinta) dias após a prestação/execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### **11.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	134	157/2014	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor/contratado, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, “mantida a” ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso da prestação/execução dos serviços.

**13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

**14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

14.1 As aquisições decorrentes da inclusão e/ou exclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses ocorrentes e devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento/entrega dos materiais, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais.
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **18 DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de*

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

*validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.” De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.*

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br) ou [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

[maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

19.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV – Minuta de Ata;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Relação de Itens

19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 28 de fevereiro de 2014.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
**Prefeito de Navegantes**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,  
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° 59/2014

Aos.....do mês..... do ano 2014 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 59/2014**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial nº 59/2014, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	HORA TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PRVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO OPERADOR SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO E O COMBUSTÍVEL.	HORA	2.500,00	65,62	164050,00
				total	164.050,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os itens licitados. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos/usuários, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal, nas qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 59/2014.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo VII, Relação de Itens, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 59/2014.

## **3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local oportunamente indicado pela mesma em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

4.2 A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

## **5. DO PRAZO**

5.1 A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses ou até da prestação/execução total dos serviços, vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.

5.2 Os serviços prestados/executados, que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **6. DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste edital.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	134	157/2014	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à

## **7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### **7.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

7.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 A CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- f) É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento/abastecimento do **combustível** necessário para a prestação/execução dos serviços.
- g) Identificar os equipamentos/veículos com o material padronizado pelo Município de Navegantes/SC.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação dos serviços durante o período contratual.**
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital;
- i) Executar diretamente os serviços, inclusive a garantia dos mesmos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- j) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- k) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- n) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços, utilizando equipamentos de EPIs.

### **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

11.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços em condições de aceitabilidade e confiabilidade.

### **12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

**12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços prestados/executados será (ão) responsável (is) pela substituição das máquinas e/ou pessoal, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

12.2 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços, o contratado fica obrigado a manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

### **13. PENALIDADES**

13.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente Ata, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **16. TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **17. DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de fevereiro de 2014.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Navegantes

---

**XXXXX**  
Contratado

## **TESTEMUNHAS**

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – Nº 00XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRICOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	HORA TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PRVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO OPERADOR SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO E O COMBUSTÍVEL.	HORA	2.500,00	65,62	164050,00
				total	164.050,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os materiais licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 59/2014.

## **2. DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 59/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3. LOCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

3.1 Os serviços licitados objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio próprio, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em local informado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Navegantes/SC.

3.2 A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do município e o regime de execução será indireto.

## **4. DO PRAZO**

4.1 O presente terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços licitados que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da contratação da prestação/execução dos serviços pela vencedora, pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **5. DO VALOR**

5.1 O preço para a prestação/execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado neste edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA OU OPRESTADORA DE SERVIÇOS.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	134	157/2014	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após os serviços prestados/executados mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### **61.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS/ EXECUTADOS.**

6.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços (locação) prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

6.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.4 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- f) É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento/abastecimento do **combustível** necessário para a prestação/ execução dos serviços.
- g) Identificar os equipamentos/veículos com o material padronizado pelo Município de Navegantes/SC.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

#### 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação dos serviços durante o período contratual.**
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital;
- i) Executar diretamente os serviços, inclusive a garantia dos mesmos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- j) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- k) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- n) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços, utilizando equipamentos de EPIs.

**10. GARANTIA TÉCNICA, VALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

**10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços prestados/executados será (ão) responsável (is) pela substituição das máquinas, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.2 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços, o contratado fica obrigado a manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

**11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços em perfeitas condições de utilização.

**12. PENALIDADES**

11.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA OU PRESTADORA DOS SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.2 À CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA OU PRESTADORA DOS SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA OU PRESTADORA DOS SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA OU PRESTADORA DOS SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

### **13. RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

14.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15. TOLERÂNCIA**

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16. DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 24 de fevereiro de 2014.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Navegantes

---

**XXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

**2 – ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	HORA TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PRVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO OPERADOR SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO E O COMBUSTÍVEL.	HORA	2.500,00	65,62	164050,00
				TOTAL	164.050,00

**3 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicita a contratação de Trator Agrícola 4x4 com os implementos (arado, grades, roçadeira) através de horas trabalhadas para auxiliar os agricultores cadastrados nesta secretaria, em suas diversas atividades de sustentabilidade.

O trator agrícola é uma máquina de importância singular na produção agropecuária, está presente em praticamente todas as fases do processo produtivo. O progresso agrícola se deve principalmente a evolução mecânica, pois o uso das mesmas auxilia o trabalho tornando-o mais rápido e prático.

Salientamos o processo que esta máquina faz com os implementos. A roçadeira serve para roçar áreas de plantio, na sequência é utilizado o arado que serve para arar a terra sendo isto uma movimentação da terra no sentido de deixá-la menos compactada depois de arada a terra e gradeada usando para isto a grade outro implemento acoplado ao trator.

Assim, com esta contratação esta secretaria visa melhorar de forma significativa o atendimento aos agricultores, sendo assim peço o acolhimento e seu deferimento da contratação solicitada.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

**4 LOCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

7.1 Os serviços licitados objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio próprio, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

7.2 A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do município e o regime de execução será indireto.

**5 DO PRAZO**

5.1 O presente terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

5.2 Os serviços licitados que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da contratação da prestação/execução dos serviços pela vencedora, pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

**6. DO VALOR**

6.1 O preço para a prestação/execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado neste edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA OU OPRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	134	157/2014	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à

## 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

7.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução/prestação.

7.3 Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar/prestar os serviços.

## 8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- f) É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento/abastecimento do **combustível** necessário para a prestação/execução dos serviços.
- g) Identificar os equipamentos/veículos com o material padronizado pelo Município de Navegantes/SC.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação dos serviços durante o período contratual.**
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital;
- i) Executar diretamente os serviços, inclusive a garantia dos mesmos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- j) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- k) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- n) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços, utilizando equipamentos de EPIs.

**10 GARANTIA TÉCNICA, VALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

**10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços prestados/executados será (ão) responsável (is) pela substituição das máquinas e/ou pessoal, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.2 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços, o contratado fica obrigado a manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

**legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

### **11 RESPONSABILIDADES**

11.1 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

11.2 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.4 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

11.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os serviços prestados/executados (locação de máquina), objetos desta licitação, serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **13. PENALIDADES**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

13.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

#### **14 DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços, objetos desta licitação de acordo com as instruções da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**14.2 A MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS SERÁ BASEADO NO RELATÓRIO EMITIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE COM APRESENTAÇÃO DE PLANILHA CONTENDO DETALHAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS/EXECUTADAS.**

#### **15 DO PESSOAL:**

Os funcionários da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVEM:

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

15.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho dos serviços, objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

15.2 A fiscalização terá direito a exigir a substituição, a qual deverá ser acatada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de prepostos da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

15.3 É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

15.4 Utilizar os EPI's, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

15.5 Estar ciente que é proibido usar objetos de adorno e qualquer tipo de aparelhos com fones de ouvido.

**16. PLANEJAMENTO, FREQUENCIA E HORÁRIO:**

16.1. Os serviços prestados e/ou executados serão realizados de acordo com o cronograma e programação de horários feitos pela Secretaria solicitante podendo este horário ser estendido, inclusive nos finais de semana e/ou feriados ou ainda em caso de EMERGÊNCIA;

16.2. Os serviços prestados e/ou executados deverão ser prestados e/ou executados nos locais em que o Município de Navegantes designar;

**16.3 A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pelo Município, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 24 de fevereiro de 2014.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

**Aprovo o presente Termo de  
referência**

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
**Prefeito de Navegantes**

---

**JOÃO PAULO BAPTISTA SERPA**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC